

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 11/08/2023 | Edição: 153 | Seção: 1 | Página: 49

Órgão: Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Secretaria do Patrimônio da União

## PORTARIA SPU/MGI Nº 4.514, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 40 do Anexo I do Decreto nº 11.437, de 17 de março de 2023, com fundamento no disposto no Parágrafo único do art. 5º do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, e em conformidade com o disposto na Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, na Instrução Normativa MCID nº 28, de 04 de julho de 2023, na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, e nos elementos que integram o processo 10154.137199/2023-25, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, nos termos da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, o imóvel da União, classificado como próprio nacional, RIP 7071.00147.500-0, localizado na Praça da República nº 73, Bairro Centro, Município de Santos, Estado de São Paulo, com a capacidade mínima de 24 unidades habitacionais.

Parágrafo único. O imóvel da União de que trata o caput está registrado sob o RIP SPIUNET 7071.00147.500-0 com a área de 762,50m<sup>2</sup> m<sup>2</sup> e área de benfeitoria de 2.607,40 m<sup>2</sup>, registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santos sob a Transcrição individualizada nº 11.722, com o seguinte memorial descritivo: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 365.147,487 m e N: 7.352.540,582 m; confrontando com a Praça da República, segue por com azimute 92° 25' 32,95" e distância de 13,23 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 365.160,701 m e N: 7.352.540,022 m; confrontando com o Imóvel de nº 79 da Praça da República, segue com azimute 183° 57' 51,60" e distância de 61,27 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 365.156,465 m e N: 7.352.478,894 m; confrontando com os imóveis de nº 161 e 163 da Rua General Câmara, segue com azimute 274° 35' 53,72" e distância de 11,76 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 365.144,739 m e N: 7.352.479,838 m; confrontando com o Imóvel de nº 72 da Praça da República, segue com azimute 2° 35' 25,54" e distância de 60,81 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6º, da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º O Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), nos termos da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar Entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 4º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às Entidades que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023.

Art. 5º As Entidades deverão preencher a "Carta-Consulta" disponível no site Patrimônio de Todos, por meio de requerimento eletrônico, acompanhada dos documentos citados no art. 4º da Portaria SPU/MGI nº 3.859, de 19 de julho de 2023, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.



Art. 6º A SPU/SP dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel e a Prefeitura Municipal de Santos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LÚCIO GERALDO DE ANDRADE**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

